



DECISÃO

Por meio desta, as coordenações abaixo referidas, nos termos da delegação prevista na Resolução nº 15, de 29 de outubro de 2019, considerando o teor da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São João Batista do Glória realizada em 9 de janeiro de 2020, e encaminhada a ARISSMIG no dia 27 de janeiro de 2020, DECIDEM:

1) pelo não acolhimento da sugestão do Conselho Municipal de Saneamento Básico, de fazer diferenciação entre tarifa residencial e tarifa comercial, uma vez que a diferenciação já está implementada.

2) pelo encaminhamento do estudo da ARISSMIG e do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São João Batista de Glória à consulta pública, nos termos do art. 5º, II, da Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2019, pelo prazo de 15 dias contados da data da disponibilização do parecer na página do Consórcio na internet.

Boa Esperança, 31 de janeiro de 2020.

Jessica de Fátima Ferreira
Coordenadora de Contabilidade Regulatória

João Carlos Florentino
Coordenador de Regulação

Nathaly Oliveira Baldansi
Coordenador de Fiscalização

CISAB-SUL